

**Resumo dos Custos - R\$/m<sup>2</sup> - Sinduscon – Norte/Pr  
SETEMBRO / 2010**

**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO	
R-1	894,20
PP-4	844,89
R-8	808,76
PIS	624,47

PADRÃO NORMAL	
R-1	1062,79
PP-4	1031,62
R-8	895,08
R-16	867,20

PADRÃO ALTO	
R-1	1311,26
R-8	1080,92
R-16	1140,69

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,23%
PP-4	0,30%
R-8	0,30%
PIS	0,12%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,15%
PP-4	0,20%
R-8	0,23%
R-16	0,24%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,13%
R-8	0,19%
R-16	0,27%

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS**

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	1035,66
CSL - 8	898,12
CSL - 16	1199,67

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1111,00
CSL - 8	1005,69
CSL - 16	1339,37

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS**

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,29%
CSL - 8	0,30%
CSL - 16	0,30%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,27%
CSL - 8	0,27%
CSL - 16	0,27%

**PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR**

PROJETO	
RP1Q	912,43
GI	497,90

**PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR**

PROJETO	
RP1Q	0,03%
GI	0,11%

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **SETEMBRO** de 2010. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

**Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data**